



MUNICÍPIO DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12



LEI MUNICIPAL Nº. 1.260/2022

SÚMULA: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

OSMAR ANTONIO MOREIRA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAÍTA, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, encaminha para deliberação da Câmara Municipal de Vereadores, o seguinte projeto de lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Adicional Suplementar no valor de até R\$ 126.238,76 (cento e vinte e seis mil, duzentos e trinta e oito reais e setenta e seis centavos), destinados à Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura.

Artigo 2º - O Crédito preconizado no artigo 1º desta Lei destinar-se-á a cobrir despesas da **Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura**, pela inclusão das seguintes classificações funcional-programáticas:

Órgão: 09 – Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura.		
Unidade Orçamentária: 005 – Departamento de Esportes		
Função: 27 – Desporto e Lazer		
Subfunção: 812 – Desporto Comunitário		
Programa: 0037 – Cidade do Desporto e Lazer		
Atividade: 1098 – Manter, Construir e Ampliar Espaços de Lazer		
Fonte de Recursos: 500 – Recursos não Vinculados e Impostos		
Natureza da Despesa:		
4.4.90.51 – Obras e Instalações		
TOTAL DA AÇÃO	R\$	20.275,37
	R\$	20.275,37

Órgão: 09 – Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura.		
Unidade Orçamentária: 005 – Departamento de Esportes		
Função: 27 – Desporto e Lazer		
Subfunção: 812 – Desporto Comunitário		
Programa: 0037 – Cidade do Desporto e Lazer		
Atividade: 2107 – Manutenção das Atividades do Esporte e Lazer		
Fonte de Recursos: 500 – Recursos não Vinculados e Impostos		
Natureza da Despesa:		
3.3.90.30 – Material de Consumo	R\$	71.793,26
3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$	33.082,75
3.3.90.40 – Serviços de Tecnologia da Informação	R\$	907,38
TOTAL DA AÇÃO	R\$	105.963,39
TOTAL GERAL DAS SUPLEMENTAÇÕES	R\$	126.238,76



MUNICÍPIO DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12



Artigo 3º - O presente crédito adicional, ampara-se no artigo 40 e 43 da Lei nº 4.320/64 de 17 de março de 1964, e os recursos utilizados são os previstos no inciso III do § 1º do Artigo 43 da lei citada, ou seja, os resultantes de anulação parcial ou total das dotações orçamentárias abaixo descritas.

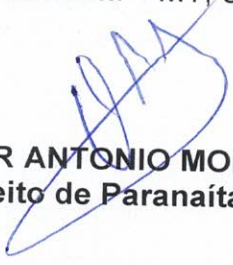
Órgão: 07 – Secretaria Municipal de Esportes e Lazer		
Unidade Orçamentária: 001 – Gabinete da Secretaria		
Função: 27 – Desporto e Lazer		
Subfunção: 812 – Desporto Comunitário		
Programa: 0037 – Cidade do Desporto e Lazer		
Atividade: 1039 – Manter, Construir e Ampliar Espaços de Lazer		
Fonte de Recursos: 01.500.0000 – Recursos não Vinculados e Impostos		
Natureza da Despesa:		
4.4.90.51 – Obras e Instalações	R\$	20.275,37
TOTAL DA AÇÃO	R\$	20.275,37

Órgão: 07 – Secretaria Municipal de Esportes e Lazer		
Unidade Orçamentária: 001 – Gabinete da Secretaria		
Função: 27 – Desporto e Lazer		
Subfunção: 812 – Desporto Comunitário		
Programa: 0037 – Cidade do Desporto e Lazer		
Atividade: 2015 – Manutenção das Atividades do Esporte e Lazer		
Fonte de Recursos: 01.500.0000 – Recursos não Vinculados e Impostos		
Natureza da Despesa:		
3.3.90.30 – Material de Consumo	R\$	71.793,26
3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$	33.082,75
3.3.90.40 – Serviços de Tecnologia da Informação	R\$	907,38
TOTAL DA AÇÃO	R\$	105.963,39
TOTAL GERAL DE ANULAÇÃO	R\$	126.238,76

Artigo 4º - Fica igualmente autorizado a atualização na Lei Municipal nº 1213/2021 - LDO 2022, Lei Municipal nº 1219/2021 - LOA 2022 e Lei Municipal nº 1201/2021 - PPA 2022/2025, as alterações orçamentárias descritas nos artigos desta lei.

Artigo 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranaíta – MT, em 18 de abril de 2022.


OSMAR ANTONIO MOREIRA
Prefeito de Paranaíta/MT